

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN**  
**DEPARTAMENTO DE SELEÇÃO DE INGRESSOS - DSI**  
**EDITAL Nº 43/2024/DSI/PROEN-IFAL**  
**EXAME DE SELEÇÃO 2025.1.1 - EJA – EPT / PROEJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**  
**CAMPUS MACEIÓ**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para o curso do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, para o primeiro semestre de 2025, para o Campus MACEIÓ, conforme a Lei nº 9394/1996, Decreto nº 5.840/06, Lei 11.741/08, Resolução nº. 01/2005/CNE e Lei nº 12.711/2012.

### I. DO CURSO

**1.1** Este exame visa o preenchimento de **30 vagas** do **Curso Técnico Integrado em Artesanato** na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

### II. DO CRONOGRAMA

**2.1** Todas as etapas do processo seletivo seguirão o cronograma descrito abaixo (Quadro 1):

**Quadro 1:** Cronograma do processo seletivo

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>	<b>LOCAL / HORÁRIO</b>
1. Inscrições presenciais	<b>14/10/2024 a 14/11/2024</b>	<b>Campus Maceió/IFAL</b> <b>COORDENAÇÃO DE REGISTRO</b> <b>ACADÊMICO - CRA</b> <b>(PRESENCIAL)</b> <b>08h00 às 12h00 / 14h às 17h00</b>
2. Resultado da primeira etapa	<b>22/11/2024</b>	Site: <a href="http://exame.ifal.edu.br">http://exame.ifal.edu.br</a>
3. Segunda etapa: entrevista presencial com as/os candidatas/os	<b>02/12/2024</b>	Campus Maceió/IFAL
4. Divulgação do resultado da segunda etapa - entrevista	<b>04/12/2024</b>	Site: <a href="http://exame.ifal.edu.br">http://exame.ifal.edu.br</a>
5. Recursos	<b>05/12/2024</b>	<b>Campus Maceió/IFAL</b> <b>COORDENAÇÃO DE REGISTRO</b> <b>ACADÊMICO - CRA</b> <b>(PRESENCIAL)</b> <b>08h00 às 12h00 / 14h às 17h00</b>
6. Resultado dos recursos	<b>09/12/2024</b>	Site: <a href="http://exame.ifal.edu.br">http://exame.ifal.edu.br</a>
7. Resultado preliminar do processo seletivo (Classificadas/os e Suplentes) antes da sessão de heteroidentificação ou validação de documentos	<b>10/12/2024</b>	Site: <a href="http://exame.ifal.edu.br">http://exame.ifal.edu.br</a>
8. Publicação do edital de heteroidentificação e validação de documentos	<b>Até 04 dias úteis após o resultado preliminar</b>	Site: <a href="http://exame.ifal.edu.br">http://exame.ifal.edu.br</a>
9. Resultado Final das/os Classificadas/os (após a sessão de heteroidentificação ou validação de documentos)	<b>Até 02 dias úteis após o resultado da heteroidentificação</b>	Site: <a href="http://exame.ifal.edu.br">http://exame.ifal.edu.br</a>
10. Publicação do Edital de Matrícula	<b>Até 02 dias úteis após o resultado final</b>	Site: <a href="http://exame.ifal.edu.br">http://exame.ifal.edu.br</a>

### III. DOS PRÉ-REQUISITOS

**3.1** Para concorrer no referido certamente, a/o candidata/o deverá cumprir os seguintes pré-requisitos:

- Ter concluído o Ensino Fundamental ou concluí-lo até a data da matrícula;
- Ter idade mínima de 18 anos completos até o dia da matrícula;
- Ter prática em produção artesanal.

### IV. DAS VAGAS

**4.1** As vagas foram distribuídas em Ampla Concorrência (AC) e Reserva de Vagas (ação afirmativa - cota), conforme o Quadro 2 e descrito nos itens a seguir.

**4.2** De acordo com a Lei nº 14.723, de 13/11/2023 que atualiza a Lei nº 12.711/2012 e o Decreto nº 7.824/2012, a Portaria Normativa MEC nº 2027, de 16/11/2023 que atualiza a Portaria MEC nº 18/2012, a Lei nº 13.409, de

28/12/2016 e Portaria Normativa nº 09/MEC, de 05/05/2017, 70% das vagas serão destinadas para estudantes egressas/os da rede pública de ensino, levando-se em conta também a renda familiar bruta per capita, autodeclaração étnica e de Pessoa com Deficiência (PcD).

**Quadro 2:** Distribuição das vagas

Curso	Turno	Código	Vagas AC	Vagas Ação Afirmativa (COTA)								Total de Vagas
				Ação Afirmativa I		Ação Afirmativa II		Ação Afirmativa III		Ação Afirmativa IV		
				L2	L1	L6	L5	L7	L8	L10	L14	
Artesanato	Matutino	1011011	08	08	01	07	01	-	01	02	02	30
<b>TOTAL</b>											<b>30</b>	

**LEGENDA (siglas)**

- AC - Ampla Concorrência.
- L2 - Pretas/os, Pardas/os e Indígenas (renda per capita até 1 salário-mínimo).
- L1 - Escola Pública (renda per capita até 1 salário-mínimo).
- L6 - Pretas/os, Pardas/os e Indígenas (independente de renda).
- L5 - Escola Pública (independente de renda).
- L7 - Quilombolas (independente de renda).
- L8 - Quilombolas (renda per capita até 1 salário-mínimo).
- L10 - Pessoa com Deficiência (renda per capita até 1 salário-mínimo).
- L14 - Pessoa com Deficiência (independente de renda).

**SITUAÇÃO I – AMPLA CONCORRÊNCIA**

4.3 As vagas da Ampla Concorrência concorrerão as/os candidatas/os procedentes de:

- a) escolas privadas, cencistas, filantrópicas, confessionais e demais escolas que não se enquadram como pública, nos termos do inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 9.394/96;
- b) escolas privadas na condição de bolsista integral;
- c) escolas públicas que cursaram parte do ensino fundamental em escola que não é da rede pública de ensino.
- d) escolas públicas participantes da SITUAÇÃO II (RESERVA DE VAGAS).

**SITUAÇÃO II: RESERVA DE VAGAS/COTA**

**4.4 PRÉ-REQUISITO:** As vagas reservadas serão destinadas aos candidatos classificados que cursaram o Ensino Fundamental integralmente e exclusivamente em escola da Rede Pública, ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou ainda por exames de certificação aplicados pelos sistemas estaduais de ensino. **Nesses casos, o candidato não pode ter cursado nenhuma parte do ensino fundamental em escolas particulares, nem como bolsista.**

**4.5 DA DIVISÃO DAS VAGAS RESERVADAS/COTAS:** conforme Censo do IBGE do ano de 2022, 70,73% das vagas reservadas serão destinadas às/aos candidatas/os que se autodeclararem PRETAS/OS, PARDAS/OS e INDÍGENAS – PPI (L2 e L6), 1,21% para QUILOMBOLAS – Q (L8 e L7), 10,88% das vagas reservadas serão destinadas às/aos candidatas/os que se autodeclararem PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD (L10 e L14) e as demais vagas (L1 e L5) às/aos candidatas/os que não se enquadrem nas vagas reservadas citadas anteriormente.

**4.5.1 AÇÃO AFIRMATIVA I (L2 e L1)**

- Serão destinados para candidatas/os com renda bruta familiar per capita menor ou igual a 1 salário-mínimo que equivale até R\$ 1.412,00 por membro da família.

**4.5.2 AÇÃO AFIRMATIVA II (L6 e L5)**

- Serão destinadas para candidatas/os independente de renda.

**4.5.3 AÇÃO AFIRMATIVA III (L8 e L7)**

- Serão destinadas para candidatas/os quilombolas.

**4.5.4 AÇÃO AFIRMATIVA IV (L10 e L14)**

- Serão destinadas para candidatas/os que se autodeclararem Pessoas com Deficiência (PcD).

**4.5.4.1** São consideradas Pessoas com Deficiência (PcD), as/os candidatas/os que atendam aos requisitos da Lei nº 13.409, de 28/12/2016 e do Artigo 8º B da Portaria Normativa nº 09/MEC, de 05/05/2017.

**4.6** No ato da inscrição, a/o candidata/o egressa/o de Escola Pública que atenda aos pré-requisitos citados no subitem 4.5 e seus subitens participará simultaneamente da Situação I (AMPLA CONCORRÊNCIA) e da Situação II (RESERVA DE VAGAS/COTAS).

**4.7** As/Os Candidatas/os convocados/as que se autodeclararam Pretas/os e Pardas/os, antes da matrícula, **serão submetidas/os ao exame de heteroidentificação** será realizado por comissão institucional criada para essa finalidade.

**4.8** As/Os Candidatas/os convocados/as que se autodeclararam Quilombolas e Indígenas, antes da matrícula, serão submetidas/os ao processo de Validação de Documentos que será realizado por comissão institucional criada para essa finalidade.

**4.9** As/Os Candidatas/os inscritas/os que se autodeclararam Pessoas com Deficiência (PcD), no ato da matrícula, serão submetidas/os ao processo de Validação de Documentos que será realizado pelo setor responsável do Campus.

**4.10** Os procedimentos e orientações para heteroidentificação e validação de documentos das cotas L2, L6, L7 e L8 serão determinados por edital próprio, publicado no período descrito no cronograma (Quadro 2).

**4.11** Caso a/o candidata/o falte à sessão de heteroidentificação e validação de documentos, será desclassificada/o do processo seletivo.

**4.12** Caso a/o candidata/o compareça à sessão de heteroidentificação e validação de documentos e tenha a autodeclaração indeferida, poderá ser reposicionado/a na ampla concorrência (AC) mediante ao preenchimento e entrega do Requerimento de Reclassificação (Anexo III) na Coordenação de Registro Acadêmico (CRA) do campus. A CRA do campus encaminhará a solicitação ao Departamento de Seleção e Ingresso (DSI) para realização do procedimento.

## V. DAS INSCRIÇÕES

**5.1** Não será cobrada Taxa de Inscrição.

**5.2** As inscrições serão presenciais. As/Os candidatas/os deverão comparecer na CRA (Coordenação de Registros Acadêmicos) do Campus, no período de indicado no subitem 1 do cronograma, conforme descrito abaixo (Quadro 3):

**Quadro 3:** Local e horário para inscrição

LOCAL/CONTATO	HORÁRIO
<b>Campus Maceió:</b> Rua do Ferroviário, 530, Centro. <b>Setor:</b> CRA – Coordenação de Registro Acadêmico <b>Telefone:</b> (82) 2126-7036 <b>E-mail:</b> cra.maceio@ifal.edu.br	08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00

### 5.3 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO:

a. Frente e verso do documento oficial com foto, em que conste o número do CPF:

- Carteira de Identidade, ou
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, ou
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH, ou
- Carteira Digital de Trânsito - CDT, ou
- Título de Eleitor Digital (E-Título com foto), ou
- Carteira de Conselhos de Classe, ou
- Passaporte.
- Para estrangeiros: original da cédula de identidade estrangeira e um documento que comprove sua condição temporária ou permanente no país.

b. CPF – Cadastro de Pessoa Física (caso o número não conste no documento oficial com foto).

c. Formulário de inscrição preenchido em letra de forma e assinado pela/o candidata/o ou pela/o procurador/a (disponibilizado pela CRA).

d. Frente e verso do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) ou equivalente, contendo:

- A(s) instituição(ões) de ensino a(s) qual(is) concluiu as séries;
- Data de conclusão da última série do Ensino Fundamental;
- As médias dos componentes curriculares cursados;
- Nome completo da/o candidata/o;
- Carimbo e a assinatura do responsável pela escola.

**OBS.:** Caso não seja possível apresentar o Histórico Escolar, a/o candidata/o deverá apresentar uma declaração que concluiu o Ensino Fundamental, ou equivalente, conforme os modelos constantes no **Anexo I** deste edital:

#### **ANEXO I – A: MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS COTISTAS**

#### **ANEXO I – B: MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS DA AMPLA CONCORRÊNCIA**

**5.4** Para a inscrição realizada por procuração deverá ser anexada, além dos documentos exigidos no item 5.3, fotocópia do documento de identidade da/o procurador/a.

**5.5** Serão INDEFERIDAS as inscrições:

- a. Com documento(s) sem o nome da/o candidata/o;
- b. Com documento(s) com divergência na identificação da/o candidata/o (exemplo: nome completo constante no documento com foto divergente do informado no histórico escolar);
- c. Com documento(s) danificado(s) ou ilegível(eis) (de difícil leitura, que não se pode(m) ler com clareza);
- d. Com documento(s) que não contenham todas as informações requeridas;
- e. Com documento(s) fora do prazo de validade ou que não apresentem validação e/ou autenticação da instituição emissora;
- f. Em que se identifique que a/o candidata/o não cumpriu os pré-requisitos à sua inscrição, conforme o subitem 3.1.
- g. Com ficha de inscrição preenchida incorretamente.

**5.5.1** A/O candidata/o que apresentar documentos falsos ou adulterados terá INDEFERIDA a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes, tendo sua documentação encaminhada às autoridades competentes.

**5.6** Em nenhuma hipótese será permitida a retificação na ficha de inscrição após a entrega.

**5.7** Serão aceitas inscrições de candidatos que já concluíram o Ensino Médio, mediante assinatura de termo de compromisso assumindo a responsabilidade de CURSAR TODAS as disciplinas (eixo comum e técnico) que compõem o Curso Técnico Integrado em Artesanato do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas (Ifal) – Campus Maceió.

**5.8** Em nenhuma hipótese será aceita inscrição condicional, nem por correspondência.

**5.9** A inscrição da/o candidata/o implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais Instrumentos reguladores, dos quais a/o candidata/o não poderá alegar desconhecimento.

**5.10** O recebimento da documentação exigida na inscrição pelo Ifal, não implica na obrigatoriedade da aprovação da/o candidata/o neste processo seletivo.

### **VI. DO PROCESSO SELETIVO**

**6.1** O processo seletivo será realizado em duas etapas, sendo ambas eliminatórias e totalizando até 100 (cem) pontos.

#### **1ª ETAPA**

**6.2** A primeira etapa consistirá na análise dos critérios de faixa etária e de escolaridade das/os candidatas/os inscritas/os, sendo atribuída pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos, conforme descrito no quadro abaixo (Quadro 4).

**Quadro 4: Critérios de avaliação**

<b>Critério - Faixa Etária</b>					
	18 a 25 anos	26 a 35 anos	36 a 45 anos	46 a 55 anos	Mais de 55 anos
Pontuação	05 pontos	10 pontos	15 pontos	20 pontos	25 pontos
<b>Critério – Conclusão do Ensino Fundamental</b>					
	Até 5 anos	De 6 a 10 anos	De 11 a 15 anos	De 16 a 20 anos	Mais de 20 anos
Pontuação	05 pontos	10 pontos	15 pontos	20 Pontos	25 Pontos

**6.3** As/Os candidatas/os que pretendem optar pelas ações afirmativas do Sistema de Cotas devem observar o disposto no subitem 4.4.

**6.4** Com base no resultado da análise dos critérios, as/os candidatas/os serão classificadas/os de acordo com a Lei das Cotas conforme item IV e seus subitens.

**6.5** Serão utilizados como critérios de desempate para classificação, por ordem de prioridade, os seguintes itens.

- a) Maior idade;
- b) Maior tempo transcorrido da conclusão do ensino fundamental.

## 2ª ETAPA

**6.6** As/Os candidatas/os classificadas/os para a segunda fase serão submetidas/os a uma entrevista na data prevista no cronograma, em horário e local a ser informado na data de divulgação do resultado da primeira etapa (Quadro 1).

**6.7** A/O candidata/o ao curso Técnico Integrado em Artesanato na modalidade Jovens e Adultos, ofertado no Campus Maceió, deverá comparecer à entrevista acompanhado de uma peça artesanal de sua autoria.

**6.8** Na entrevista será atribuída pela banca examinadora, constituída para este fim, a pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos, considerando os seguintes elementos:

- a. Ter domínio Técnico sobre materiais, ferramentas e processos de produção artesanal na sua especificidade;

**OBS.: A/o candidata/o que não pontuar (zerar) esse critério será eliminado da seleção.**

- b. Perspectivas de formação escolar e profissional;
- c. Conclusão do ensino fundamental em EJA ou supletivo do ensino fundamental;
- d. Conclusão do ensino fundamental em escola pública;
- e. Perspectiva de regularização da informalidade no trabalho.

## VII. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**7.1** Os resultados preliminares serão divulgados pela CRA do campus e no site <http://exame.ifal.edu.br> na data prevista no cronograma (Quadro 1).

## VIII. DOS RECURSOS

**8.1** Após a divulgação dos resultados preliminares, poderá ser interposto recurso para as duas etapas do processo seletivo (critério de faixa etária, escolaridade e entrevista), por meio da entrega do “Requerimento para Recurso” (Anexo II) na CRA do campus, no horário de atendimento do setor.

**8.2** Não será permitida a apresentação de documentos que não tenham sido entregues na fase de inscrições, que tenham sido entregues em formato divergente do permitido ou que tenham sido entregues de forma ilegível.

**8.3** O recurso será admitido apenas uma única vez. As/Os candidatas/os deverão utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recursos inconsistentes ou que desrespeitem à/ao equipe/setor serão preliminarmente indeferidos.

**8.4** Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação ou interpostos através de procuração, ou por quaisquer outras formas não especificadas neste edital.

**8.5** O resultado da análise e deliberação dos recursos referentes será divulgado pela CRA do campus e no endereço eletrônico <https://exame.ifal.edu.br/> na data prevista no cronograma (Quadro 1).

## IX. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

**9.1** As vagas serão preenchidas na ordem crescente de classificação da/os candidatas/os nos cursos/turnos/entradas para os quais estes prestaram o exame, respeitada a divisão nas SITUAÇÕES I e II descritas no item IV e seus subitens.

**9.2** Na publicação da lista com os nomes das/os candidatas/os classificadas/os serão discriminados os tipos de concorrência (Ampla Concorrência e/ou Cota).

**9.3** De acordo com Lei nº 14.723, de 13/11/2023 que atualiza a Lei 12.711/2012 e o Decreto nº 7.824/2012, a Portaria Normativa MEC nº 2027, de 16/11/2023 que atualiza a Portaria MEC nº 18/2012, a Lei nº 13.409, de 28/12/2016 e Portaria Normativa nº 09/MEC, de 05/05/2017, e conforme alínea “a”, Inciso II, do Artigo 26º da Portaria MEC nº 1.117, de 1º de novembro de 2018:

- a. Caso a/o candidata/o inscrita/o na modalidade de reserva de vagas na forma da Lei nº 12.711, de 2012 atualizada pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023, possua nota para ser selecionada/o em ampla concorrência, será classificada/o nessa modalidade e sua inscrição será retirada do cômputo de inscrições às vagas reservadas.

**9.4** Caso não haja candidatas/os classificadas/os em quantidade suficiente para preencher as vagas ofertadas, de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 2027, de 16/11/2023 que atualiza a Portaria MEC nº 18/2012, as/os candidatas/os serão reclassificadas/dos para a Ampla Concorrência (**AC**).

**9.5** Conforme critérios de avaliação da 1ª etapa, as/os candidatas/os concluintes do Ensino Fundamental terão prioridade sobre as/os candidatas/os que já concluíram o Ensino Médio no preenchimento das vagas disponíveis nesse Processo Seletivo.

**9.6** Ao término do processo seletivo, serão matriculadas/os pelo Ifal as/os candidatas/os classificadas/os até o limite do número de vagas estabelecido por este edital (Quadro 2), ficando as/os demais candidatas/os aprovadas/os em lista de espera (suplência).

## **X. DO RESULTADO FINAL**

**10.1** O resultado final do processo seletivo, com a lista de candidatas/os classificada/os e suplentes, após sessão de heteroidentificação e validação de documentos, será divulgado por meio do endereço eletrônico: <https://exame.ifal.edu.br>.

## **XI. DA VALIDADE DO EXAME DE SELEÇÃO**

**11.1** O resultado do Processo Seletivo, previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o respectivo semestre letivo.

## **XII. DO INÍCIO DAS AULAS**

**12.1** O início das aulas se dará conforme Calendário Letivo previsto pelo campus e está divulgado no seu respectivo endereço eletrônico.

**12.2** Decorridos os 10 (dez) primeiros dias letivos, a/o estudante matriculada/o que não comparecer às aulas e não apresentar justificativa legal será desligada/o e a/o próxima/o da lista será chamado para preenchimento da vaga.

## **XIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** As informações do Processo Seletivo estão disponíveis no endereço eletrônico <http://exame.ifal.edu.br> ou através de contato direto com a Coordenação de Registro Acadêmico – CRA.

**13.2** A inscrição no processo seletivo implicará conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no presente edital.

**13.3** Todas/os as/os estudantes matriculadas/os estarão sujeitas/os ao Regimento Interno do Instituto Federal de Alagoas.

**13.4** É de responsabilidade exclusiva da/o candidata/o, informar-se acerca de editais e normas complementares, avisos e chamadas oficiais do processo seletivo e de todas as etapas de confirmação de vaga e matrícula.

**13.5** As/Os candidatas/os com necessidades especiais deverão comunicar e especificar a sua condição à Comissão de Seleção e/ou CRA, durante o período de inscrições.

**13.6** No caso de haver algum problema técnico que impeça a realização da sessão de heteroidentificação e validação de documentos, a qualquer momento, a/o candidata/o que tiver sua autodeclaração étnica reprovada, poderá ter sua matrícula cancelada.

**13.7** O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelas/os candidatas/os durante o processo seletivo será no mínimo de 05 (cinco) anos (em formato digital).

**13.8** Os casos omissos serão resolvidos, em 1ª instância, pelo Departamento de Seleção de Ingressos – DSI; em 2ª instância, pela Pró-Reitoria de Ensino, com parecer jurídico da Procuradoria Federal junto ao Ifal, aplicando-se as regras de Direito Público e de Direito Privado, os costumes e os princípios gerais de direito.

Maceió, 11 de outubro de 2024.

CARLOS GUEDES DE LACERDA  
Reitor

**ANEXO I - A: MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS COTISTAS**

Papel timbrado (com razão social e demais dados da escola) ou carimbo da escola.

Eu \_\_\_\_\_,

Diretor(a) da Escola \_\_\_\_\_

situada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_

nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,

estado de/do \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que a/o estudante

\_\_\_\_\_,

CPF nº \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, cursou/está cursando o 9º ano

nesta instituição escolar.

**ESCOLA(S) DA REDE PÚBLICA ONDE CURSOU OS DEMAIS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Série	Data de conclusão	Nome da Escola
1º ANO		
2º ANO		
3º ANO		
4º ANO		
5º ANO		
6º ANO		
7º ANO		
8º ANO		

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
cidade dia mês ano

\_\_\_\_\_

**Assinatura e carimbo do Diretor**

**ANEXO I – B: MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS DA AMPLA CONCORRÊNCIA**

Papel timbrado (com razão social e demais dados da escola) ou carimbo da escola.

Eu \_\_\_\_\_,

Diretor(a) da Escola \_\_\_\_\_

situada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_

nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,

estado de/do \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que a/o estudante

\_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, cursou/está cursando o 9º ano

nesta instituição escolar, sendo a data de conclusão \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
cidade dia mês ano

\_\_\_\_\_

**Assinatura e carimbo do Diretor**



**ANEXO III: REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_  
portador(a) do RG Nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_,  
e CPF Nº \_\_\_\_\_, declaro que, no momento da inscrição para uma vaga ao  
Curso \_\_\_\_\_,  
Turno \_\_\_\_\_ Campus \_\_\_\_\_, me inscrevi,  
equivocadamente e de boa-fé, na cota \_\_\_\_\_ destinada à  
\_\_\_\_\_, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

---

---

---

---

---

---

Venho por meio deste, solicitar a minha reclassificação para o status de AMPLA CONCORRÊNCIA (AC).  
Estou ciente de que, caso venha a prestar declaração falsa, posso vir a ser enquadrada/o no Artigo nº 342 do  
Código Penal (crime de falso testemunho).

Nesses termos, pede deferimento.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
cidade dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura da/o candidata/o  
(ou de seu representante legal, caso seja menor de idade).